



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região
Procuradoria da Dívida ativa
Núcleo de Negociação
Processo nº 19726.104529/2022-68

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, sito à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda Nacional signatários do presente instrumento, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “CREDORA” e

AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.336.278/0001-16, sediada na Rua Amador Bueno, nº 196, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, CEP 25.020-335, neste ato representada por suas administradoras, na forma do respectivo contrato social, doravante denominada “DEVEDORA”.

Firmam o presente termo de transação individual, com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e na Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, acompanhado e formalizado através do **Processo SEI nº 19726.104529/2022-68**.

1. Do objeto

1.1. A presente transação objetiva o equacionamento do passivo fiscal da DEVEDORA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de forma a equilibrar os interesses das partes, com o encerramento de litígios judiciais, a quitação integral dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União e a superação da situação transitória de crise econômico-financeira da DEVEDORA, observadas as previsões descritas neste instrumento.

1.2. O passivo fiscal da DEVEDORA objeto da presente transação é composto:

1.2.1. Pelas inscrições relativas aos **débitos previdenciários** constantes do **Anexo I** (PREV60), os quais se enquadram na hipótese do art. 195, §11, da Constituição Federal (PREV60), totalizando **R\$9.998.292,58** (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), atualizados até janeiro de 2025;

1.2.2. Pelas inscrições relativas aos **débitos previdenciários** constantes do **Anexo II** (PREV120), não incluídos no item 1.2.1, totalizando **R\$35.271.048,90** (trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e um mil e quarenta e oito reais e noventa centavos), atualizados até janeiro de 2025;

1.2.3. Pelas inscrições relativas aos **débitos não previdenciários** constantes do **Anexo III**, totalizando **R\$5.686.123,98** (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos), atualizados até janeiro de 2025.

2. Do plano de pagamento

2.1. Considerando a situação econômica da DEVEDORA, aferida a partir das informações econômico-financeiras declaradas à Fazenda Nacional ou a outros órgãos da Administração Pública, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento das inscrições relacionadas nos Anexos I a III:

2.1.1. Concessão do desconto de até **51,86%** sobre a dívida transacionada, observada a vedação de redução do montante principal, aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos);

2.1.2. Pagamento do saldo relativo aos débitos do Anexo I no prazo máximo de 60 (sessenta) meses e dos Anexos II e III no prazo de 120 (cento e vinte) meses, nos valores correspondentes aos seguintes percentuais, calculados sobre o valor da dívida consolidada após a concessão do desconto:

Tabela 1: Débitos previdenciários (Anexo I) – PREV60

Faixas	Prestação inicial	Prestação final	Percentual mensal
1	01	12	1,00%
2	13	24	1,50%
3	25	48	1,80%
4	49	59	2,20%
5	60	-	2,60%

Tabela 2: Débitos previdenciários (Anexo II) – PREV120

Faixas	Prestação inicial	Prestação final	Percentual mensal
1	01	24	0,20%
2	25	48	0,30%
3	49	60	0,35%
4	61	72	0,80%
5	73	84	1,20%
6	85	96	1,50%
7	97	119	1,75%
8	120	-	1,55%

Tabela 3: Débitos não previdenciários (Anexo III)

Faixas	Prestação inicial	Prestação final	Percentual mensal
1	01	60	0,30%
2	61	119	1,37%
3	120	-	1,17%

2.2. Havendo saldo residual superior ao montante previsto para pagamento da última prestação mensal, este deverá ser integralmente recolhido juntamente com a parcela final.

2.3. Os valores das parcelas serão acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.4. O pagamento das parcelas será efetuado até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitido pelo sistema SISPAR/REGULARIZE.

2.5. Eventuais créditos que a DEVEDORA venha a dispor, por precatório, ressarcimento ou qualquer outro meio, perante a UNIÃO, deverão ser direcionados para adimplemento do saldo devedor da transação.

2.6. A transação suspende a exigibilidade das dívidas enquanto perdurar o acordo.

2.7. A formalização da transação constitui ato inequívoco de reconhecimento pela DEVEDORA dos débitos transacionados.

2.8. A dívida transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do Acordo.

3. Das garantias

3.1. Os débitos objeto desta transação serão garantidos pelos seguintes bens/direitos:

3.1.1. Imóvel (terreno, prédio e benfeitorias) composto pelos lotes de matrícula [REDACTED] da quadra 146 da Rua Amador Bueno, nº 196, registrados perante o Cartório do 6º Registro de Imóveis de Duque de Caxias, de propriedade da DEVEDORA, avaliado no valor de R\$15.140.000,00 (quinze milhões, cento e quarenta mil reais) (Anexos IV a V).

3.1.2. 2% (dois por cento) da receita mensal da DEVEDORA, a ser apurada conforme as suas demonstrações contábeis atualizadas, e que deverão ser depositados judicialmente a partir da decisão que reconhecer a rescisão do acordo.

3.2. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo, a DEVEDORA deverá peticionar nos autos das execuções fiscais propostas para a cobrança das inscrições em Dívida Ativa da União objeto dos Anexos I, II e III para noticiar a celebração da transação e requerer a formalização da penhora judicial dos bens descritos na cláusula 3.1, cabendo exclusivamente à DEVEDORA a adoção dos procedimentos necessários à formalização do gravame, bem como responsabilizar-se por eventual custo que houver.

3.3. A DEVEDORA deverá, durante a vigência do presente acordo, efetuar o pagamento regular de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os bens indicados na cláusula 3.1.

3.4. O imóvel objeto da cláusula 3.1 poderá ser alienado pela DEVEDORA, através da plataforma "COMPREI" e mediante prévia anuência da CREDORA, condicionado à inclusão da CREDORA como interveniente anuente na escritura pública ou contrato de compra e venda e à destinação integral do valor obtido na negociação à quitação das parcelas vincendas da presente transação, observada a ordem decrescente dos respectivos vencimentos.

3.5. Incidindo a DEVEDORA em alguma hipótese de rescisão do acordo de transação, poderá a CREDORA promover a retomada da cobrança dos créditos, com a imediata execução das garantias prestadas e a prática dos demais atos executórios dos débitos, judiciais ou extrajudiciais.

3.5.1. Em caso de execução da garantia descrita na cláusula 3.1, ficará facultado à CREDORA requerer judicialmente a adjudicação dos bens ou promover a alienação por sua própria iniciativa, através da plataforma "COMPREI", na forma da Portaria PGFN 3.050/2022.

3.6. No caso de desapropriação total ou parcial dos imóveis, fica a CREDORA nomeada e constituída procuradora do(s) respectivo(s) proprietário(s) para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da transação.

4. Dos litígios judiciais e administrativos

4.1. A DEVEDORA desiste, expressamente, das impugnações, recursos e ações, administrativos ou judiciais, que tenham por objeto a dívida transacionada e renunciam a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam ou venham a se fundar as referidas impugnações, recursos e ações, incluídas as coletivas e declaratórias, bem como reconhecem e confessam, de forma irrevogável e irretratável, os referidos débitos, abstendo-se de discuti-los em ação judicial futura.

4.2. Caberá à DEVEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do presente termo, peticionar nos processos judiciais ou administrativos relativos à dívida transacionada para noticiar a celebração da transação e desistir das impugnações, recursos ou ações em curso, além de renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

4.3. Com base na desistência e na renúncia previstas na cláusula 4.1, a DEVEDORA deverá peticionar requerendo a extinção do respectivo processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "c", do Código de Processo Civil.

4.4. Os créditos que a DEVEDORA venha a dispor em decorrência de procedimentos administrativos de restituição, ressarcimento ou reembolso reconhecidos pela RFB, bem com eventuais créditos decorrentes de precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União, deverão ser direcionados para adimplemento do saldo devedor da Transação.

4.5. A utilização de créditos reconhecidos pela RFB para amortização do saldo devedor desta transação ficará condicionada à inexistência de outros débitos passíveis de compensação de ofício, sob a administração da PGFN ou da RFB, em nome da DEVEDORA.

4.6. Os créditos previstos na cláusula 4.4 serão utilizados para liquidação ou amortização das prestações mensais, vencidas ou vincendas, estas últimas na ordem decrescente de vencimento das parcelas do acordo.

5. Dos demais termos e condições.

5.1. A DEVEDORA autoriza a CREDORA a ter acesso às suas declarações e informações financeiras, além de sua escrituração fiscal.

5.2. Todas as comprovações exigidas neste termo de transação deverão ser cumpridas mediante a apresentação de requerimento administrativo via portal REGULARIZE, com expressa menção ao **Processo SEI nº 19726.104529/2022-68**.

5.3. As inscrições em Dívida Ativa da União listadas nos Anexos I, II e III não poderão ser abrangidas por outra transação individual que tenha por finalidade plano de amortização, resguardada a possibilidade de migração para programa de parcelamento especial criado por lei, ou programa de transação por adesão com condições mais benéficas, que permita a adesão da DEVEDORA, sem a migração dos benefícios acordados na presente transação individual.

5.4. Na hipótese da cláusula 5.3, independentemente de regulamentação específica de novos programas de parcelamento ou transação, a DEVEDORA obriga-se a manter as garantias já realizadas na forma do presente acordo.

5.5. Ficam mantidas as garantias associadas aos débitos transacionados, conforme determina o art. 7º, II, da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

5.6. A presente transação não poderá ser objeto de desistência unilateral da DEVEDORA.

5.7. A DEVEDORA declara que:

5.7.1. Durante a vigência do acordo de transação, não alienará bens ou direitos próprios sem proceder a devida comunicação à Fazenda Nacional;

5.7.2. Não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.7.3. Não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União;

5.7.4. As informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

5.7.5. Não possui créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor dos sujeitos passivos.

5.8. A DEVEDORA obriga-se a:

5.8.1. Não alienar bens ou direitos próprios ou de seus controladores, sócios-administradores, gestores e representantes legais sem proceder a devida comunicação à Fazenda Nacional;

5.8.2. Não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.8.3. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à CREDORA conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.8.4. Não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.8.5. Renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas e declaratórias, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, requerendo a extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil;

5.8.6. Manter a regularidade perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, regularizando, no prazo de noventa dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação;

5.8.7. Manter a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e procederem a individualização dos valores recolhidos dos respectivos trabalhadores, quando for o caso.

5.9. A CREDORA obriga-se a:

5.9.1. Notificar a DEVEDORA sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com a concessão de prazo para a regularização do vício;

5.9.2. Tornar pública a transação firmada, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvados os anexos protegidos por sigilo, notadamente aqueles relacionados aos contratos celebrados pela DEVEDORA e as garantias ofertadas.

6. Das hipóteses de rescisão

6.1. Implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados:

6.1.1. A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

6.1.2. O descumprimento de quaisquer das condições, cláusulas, obrigações ou compromissos assumidos no presente termo de transação, desde que não sanada a irregularidade no prazo assinalado pela CREDORA;

6.1.3. A constatação de ato tendente ao esvaziamento patrimonial da DEVEDORA como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

6.1.4. A decretação de falência ou extinção, por liquidação, da DEVEDORA;

6.1.5. A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

6.1.6. A ocorrência de dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

6.1.7. A inobservância de quaisquer disposições previstas na lei de regência da transação;

6.1.8. A constatação de que foram inverídicas as declarações formalizadas no presente acordo;

6.1.9. A constatação de que a DEVEDORA se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

6.1.10. A constatação de que a DEVEDORA incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, e não reservou bens ou rendas suficientes ao pagamento integral da dívida inscrita;

6.1.11. A declaração de inaptidão da DEVEDORA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. A DEVEDORA poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da causa de rescisão da transação, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a transação em todos os seus termos durante esse período.

6.2.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos;

6.2.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo à DEVEDORA acompanhar a respectiva tramitação;

6.2.3. A impugnação será apreciada por Procurador da Fazenda Nacional lotado na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região, observadas as regras internas de distribuição de atividades;

6.2.4. A DEVEDORA será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo-lhes facultada a interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo;

6.2.5. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior;

6.2.6. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida Ativa da 2ª Região;

6.2.7. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela DEVEDORA, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irrisignação.

6.3. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, a DEVEDORA deverá cumprir todas as exigências do acordo.

6.4. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da transação.

6.5. Julgado improcedente o recurso, a transação será definitivamente rescindida.

6.6. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos, com a execução das garantias prestadas judicialmente e a prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

6.7. Rescindida a transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

7. Das disposições finais

7.1. A transação individual foi autorizada na forma prevista no art. 63 da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, e começará a produzir seus efeitos na data da assinatura do presente termo pelas partes, sob condição suspensiva do pagamento da primeira parcela mensal.

7.2. Considera-se deferida e consolidada a conta da dívida transacionada a partir do pagamento da primeira parcela acordada.

7.3. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela DEVEDORA, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

7.4. A presente transação e a interpretação das suas cláusulas não podem implicar a renúncia às garantias e aos privilégios do crédito tributário.

Em atenção aos requisitos da Portaria PGFN nº 6.757/2022, faz-se constar como parte do presente ato os seguintes anexos:

ANEXO I – Listagem dos débitos previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União objeto do acordo, sujeitos ao prazo previsto no art. 195, §11, da Constituição Federal;

ANEXO II – Listagem dos débitos previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União objeto do acordo não inseridos no Anexo I;

ANEXO III - Listagem dos débitos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União objeto do acordo;

ANEXO IV – Laudo de avaliação do imóvel;

ANEXO V – Certidão dos imóveis de matrícula nºs 16670, 16671, 16672, 16673, 16677, 16678, 16688, 16689, 16690, 16699, 16701, 16702, 16703 e 16704;

ANEXO VI – Carnê do IPTU

ANEXO VII – Contrato social da devedora;

ANEXO VIII – Declarações do art. 50, VI a VIII, da Portaria PGFN nº 6.757/2022

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

THAÍS CANI BUSSULAR

Procuradora da Fazenda Nacional

Núcleo Regional de Negociação da 2ª Região

Assinado Digitalmente

ÉRICA DE SANTANA SILVA BARRETTO

Procuradora da Fazenda Nacional

Núcleo Regional de Negociação da 2ª Região

Assinado digitalmente

CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA DIAS E SOUZA

Procurador-Chefe da Dívida Ativa da 2ª Região

Assinado digitalmente

AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Teixeira, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Izilda Gonçalves Teixeira, Usuário Externo**, em 16/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Santana Silva Barreto, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 19/05/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thais Cani Bussular, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 19/05/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 20/05/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIPÓTESES TRANSAÇÃO POR INSCRIÇÃO (PREV)

Ni Raiz Declarado	Cnpj Estab	Razao Social	Ano Abertura Emp	Nm Situacao Cadastral	Nm Motivo Situacao Cadastral	Nm Grupo Nat Jurid	Nm Natureza Juridica Dom Cnpj	Optante Simples	Simples Mei	Ind Dev Dif	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Ds Tipo Situacao	Ind Previdenciario	Insc Parcelada	Elegivel Desconto	Va Principal	Va Juros	Va Multa	Va Encargo Legal Inscrição	Va Consolidado
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 079990-84	19/7/2021	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	416.665,65	157.022,50	83.333,11	131.404,25	788.425,51
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 079991-65	19/7/2021	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	206.265,99	77.724,45	41.253,18	65.048,72	390.292,34
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 093818-51	9/8/2021	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	444.744,14	165.560,48	88.948,80	139.850,68	839.104,10
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 093821-57	9/8/2021	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	192.236,96	71.561,38	38.447,38	60.449,14	362.694,86
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 129473-72	8/10/2021	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	228.379,34	83.997,91	45.675,86	71.610,62	429.663,73
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 129475-34	8/10/2021	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	99.687,46	36.665,04	19.937,48	31.257,99	187.547,97
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 173194-00	20/12/2021	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	442.827,54	160.313,59	88.565,48	138.341,32	830.047,93
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 173195-90	20/12/2021	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	192.930,38	69.844,77	38.586,07	60.272,24	361.633,46
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088020-14	16/5/2022	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	438.506,40	154.833,87	87.701,26	68.104,15	749.145,68
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088023-67	16/5/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	189.076,58	66.759,34	37.815,31	29.365,12	323.016,35
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 096952-30	17/4/2023	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	86.990,26	29.315,70	17.398,05	26.740,80	160.444,81
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 096955-82	17/4/2023	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	197.607,08	66.593,58	39.521,41	60.744,41	364.466,48

29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157176-06	5/6/2023	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	191.311,71	51.222,24	38.262,33	56.159,25	336.955,53
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157189-20	5/6/2023	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	2.131.418,95	653.958,24	426.283,72	642.332,18	3.853.993,09
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157196-50	5/6/2023	SIDA	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	11.539,00	3.537,15	2.307,80	3.476,79	20.860,74

HIPÓTESES TRANSAÇÃO POR INSCRIÇÃO (PREV)

Ni Raiz Declarado	Cnpj Estab	Razao Social	Ano Abertura Emp	Nm Situacao Cadastral	Nm Motivo Situacao Cadastral	Nm Grupo Nat Jurid	Nm Natureza Juridica Dom Cnpj	Optante Simples	Simples Mei	Ind Dev Dif	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Ds Tipo Situacao	Ind Previdenciario	Insc Parcelada	Elegivel Desconto	Va Principal	Va Juros	Va Multa	Va Encargo Legal Inscricao	Va Consolidado
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 073323-06	6/7/2021	SIDA	4380	R D Ativa - Glosa de Compensação Previdenciária	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	8.037.960,05	9.652.486,89	1.607.591,95	3.859.607,77	23.157.646,66
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 079993-27	19/7/2021	SIDA	3202	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	401.366,78	151.193,12	80.273,34	126.566,64	759.399,88
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 079994-08	19/7/2021	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	119.767,40	45.130,43	23.953,48	37.770,26	226.621,57
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 079997-50	19/7/2021	SIDA	4276	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sest	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	71.860,44	27.078,26	14.372,08	22.662,15	135.972,93
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 079998-31	19/7/2021	SIDA	4260	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Senat	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	47.906,96	18.052,17	9.581,38	15.108,10	90.648,61
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 093820-76	9/8/2021	SIDA	4276	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sest	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	75.996,34	28.290,08	15.199,26	23.897,13	143.382,81
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 093822-38	9/8/2021	SIDA	3202	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	399.640,70	148.803,81	79.928,13	125.674,52	754.047,16
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 093826-61	9/8/2021	SIDA	4260	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Senat	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	50.664,22	18.860,05	10.132,84	15.931,42	95.588,53
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 129470-20	8/10/2021	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	5.248,58	1.930,42	1.049,71	1.645,74	9.874,45
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 129471-00	8/10/2021	SIDA	3202	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	203.516,56	74.853,39	40.703,31	63.814,65	382.887,91
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 129476-15	8/10/2021	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	65.607,29	24.130,36	13.121,45	20.571,82	123.430,92
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 129478-87	8/10/2021	SIDA	4276	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sest	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	39.364,37	14.478,21	7.872,87	12.343,09	74.058,54

29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 173196-71	20/12/2021	SIDA	3202	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	436.067,84	157.836,61	87.213,56	136.223,60	817.341,61
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 173197-52	20/12/2021	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	10.163,83	3.679,53	2.032,75	3.175,22	19.051,33
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 173199-14	20/12/2021	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	127.047,99	45.994,35	25.409,59	39.690,38	238.142,31
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 173200-92	20/12/2021	SIDA	4276	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sest	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	76.228,79	27.596,60	15.245,75	23.814,22	142.885,36
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 21 173201-73	20/12/2021	SIDA	4260	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Senat	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	50.819,19	18.397,73	10.163,83	15.876,15	95.256,90
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088017-19	16/5/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	9.953,06	3.514,20	1.990,60	1.545,78	17.003,64
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088018-08	16/5/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	124.413,45	43.927,69	24.882,68	19.322,38	212.546,20
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088021-03	16/5/2022	SIDA	4276	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sest	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	74.648,06	26.356,61	14.929,61	11.593,42	127.527,70
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088022-86	16/5/2022	SIDA	4260	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Senat	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	49.765,37	17.571,07	9.953,06	7.728,95	85.018,45
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088024-48	16/5/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	29.859,22	10.542,64	5.971,83	4.637,36	51.011,05
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 22 088025-29	16/5/2022	SIDA	3202	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	419.335,34	148.123,52	83.867,06	65.132,59	716.458,51
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 096953-10	17/4/2023	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	57.260,32	19.296,72	11.452,06	17.601,82	105.610,92
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 096954-00	17/4/2023	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	4.580,82	1.543,73	916,16	1.408,14	8.448,85
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 096956-63	17/4/2023	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	13.742,47	4.631,21	2.748,49	4.224,43	25.346,60

29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157175-25	5/6/2023	SIDA	3202	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	2.245.356,66	685.643,22	449.071,29	676.014,23	4.056.085,40
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157190-64	5/6/2023	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	148.755,49	45.610,09	29.751,07	44.823,33	268.939,98
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157191-45	5/6/2023	SIDA	4260	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Senat	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	247.925,87	76.016,87	49.585,13	74.705,57	448.233,44
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157193-07	5/6/2023	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Inkra	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	49.585,13	15.203,32	9.917,00	14.941,09	89.646,54
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157194-98	5/6/2023	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	619.814,73	190.042,26	123.962,92	186.763,98	1.120.583,89
29336278	29336278000116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 4 23 157195-79	5/6/2023	SIDA	4276	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sest	Beneficio Fiscal	1	Sim	Não	371.888,82	114.025,34	74.377,72	112.058,37	672.350,25

HIPÓTESES TRANSAÇÃO POR INSCRIÇÃO (NÃO PREV)

Ni Raiz Declarado	Cnpj Estab	Razao Social	Ano Abertura Emp	Nm Situacao Cadastral	Nm Motivo Situacao Cadastral	Nm Grupo Nat Jurid	Nm Natureza Juridica Dom Cnpj	Optante Simples	Simples Mei	Ind Dev Dif	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Ds Tipo Situacao	Ind Previdencia rio	Insc Parcelada	Elegivel Desconto	Va Principal	Va Juros	Va Multa	Va Encargo Legal Inscricao	Va Consolidado
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 06 002744-57	3/2/2006	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - Fiscal IRRF	Beneficio	0	Sim	Não	4.763,16	11.861,78	952,61	1.757,75	19.335,30
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 06 016275-07	20/7/2006	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - Fiscal IRRF	Beneficio	0	Sim	Não	3.107,66	5.907,68	621,49	963,68	10.600,51
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 07 000028-07	8/1/2007	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - Fiscal IRPJ	Beneficio	0	Sim	Não	10.182,28	48.002,30	7.636,70	13.164,25	78.985,53
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 07 000033-74	8/1/2007	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - Fiscal IRPJ	Beneficio	0	Sim	Não	8.039,33	40.375,90	6.029,49	10.888,94	65.333,66
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 21 021607-82	9/8/2021	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - Fiscal IRRF	Beneficio	0	Sim	Não	47.709,08	17.824,11	9.541,81	15.015,00	90.090,00
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 21 030264-00	20/12/2021	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - Fiscal IRRF	Beneficio	0	Sim	Não	47.210,97	17.194,23	9.442,19	14.769,47	88.616,86
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 22 005100-44	16/5/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - Fiscal IRRF	Beneficio	0	Sim	Não	156.723,53	55.677,81	31.344,70	24.374,60	268.120,64
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 2 23 011165-46	17/4/2023	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - Fiscal IRRF	Beneficio	0	Sim	Não	551.393,48	167.508,94	110.278,66	165.836,21	995.017,29
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 6 07 000029-11	8/1/2007	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - Fiscal COFINS	Beneficio	0	Sim	Não	406.811,53	##### 81.362,25	316.412,15	1.898.472,91	
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 6 10 000150-91	27/1/2010	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - Fiscal COFINS	Beneficio	0	Sim	Não	484.880,55	##### 96.976,04	189.160,33	2.080.763,66	
29336278	2933627800116	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 6 22 013557-00	16/5/2022	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. Pj a Pj de dir. priv.	Beneficio Fiscal	0	Sim	Não	17.146,64	6.011,61	3.429,32	5.317,51	31.905,08

29336278	2933627800	AUTO VIACAO REGINAS LTDA	1966	ATIVA REGULAR	SEM MOTIVO	ENTIDADES EMPRESARI AIS	SOCIEDADE EMPRESARI A LIMITADA	Não	NAO OPTANTE	Não	70 7 07 001036-85	2/4/2007	SIDA	810	Receita da dívida ativa - Fiscal PIS	Benefício	0	Sim	Não	9.811,31	37.295,22	1.962,26	9.813,75	58.882,54
----------	------------	-----------------------------------	------	------------------	---------------	-------------------------------	--------------------------------------	-----	----------------	-----	----------------------	----------	------	-----	--	-----------	---	-----	-----	----------	-----------	----------	----------	-----------
